



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 018/2019

Nº FL. 4603

ASSINATURA

CONTRATO Nº 005/2021.
PROC. ADM. Nº 078/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº MG-10.095.605 SSP/MG, CPF nº 026.421.646-67, residente e domiciliado no município de Santa Luzia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.564.165/0001-47, sediada na Avenida Presidente Médice, nº 1034, Bairro Parque Piauí, em Timon/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUDGERO DE SOUSA VIEIRA**, portador do RG nº 334.627, SSP/PI, CPF nº 159.408.533-15, tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 078/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais hospitalares (insumos) para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - MA**, conforme especificações e quantitativos abaixo, bem como estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE 06 - INSTRUMENTAL CLÍNICO E CIRÚRGICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	P.UNIT	PAB		MAC		QUANT TOTAL	P.TOTAL
					QTD	VALOR	QTD	VALOR		
402	AFASTADOR DE BALFOUR C/ VALVULA 45X80	UND	GOLGRAN	717,69	0	-	1	717,69	1	717,69
403	AFASTADOR DE FARABEU 15 MMX 150MM	UND	GOLGRAN	23,98	0	-	10	239,80	10	239,80
404	AFASTADOR DE FARABEU ADULTO 13X125MM	UND	GOLGRAN	16,88	0	-	10	168,80	10	168,80
405	AFASTADOR DE FARABEU INFANTIL 10 MMX 120CM	UND	GOLGRAN	15,52	0	-	10	155,20	10	155,20
406	AFASTADOR DE GOSSET DUPLO BARRAMENTO 16CM	UND	GOLGRAN	404,55	0	-	1	404,55	1	404,55
407	AFASTADOR DE GOSSET DUPLO BARRAMENTO 24CM	UND	GOLGRAN	423,27	0	-	1	423,27	1	423,27
408	AFASTADOR LANGEMBECK 35X10	UND	GOLGRAN	90,18	0	-	2	180,36	2	180,36
409	AFASTADOR LANGEMBECK 35X15	UND	GOLGRAN	90,17	0	-	2	180,34	2	180,34


SECRETARIA DE SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
315
Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA VIEIRA:15940853315
Data: 2021.02.02 09:53:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 078/2019

Nº FL. 2404

ASSINATURA

410	AFASTADOR WEITLANER 2X3 DENTES 14CM	UND	GOLGRAN	284,00	0	-	1	284,00	1	284,00
411	ALAVANCA AUX. P/ PARTO C/ CABO 36CM	UND	GOLGRAN	325,90	0	-	2	651,80	2	651,80
412	BANDEJA INOX 30X20X04	UND	FOTNOX	99,88	0	-	10	998,80	10	998,80
413	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	GOLGRAN	12,20	25	305,00	25	305,00	50	610,00
414	CABO DE BISTURI Nº 7	UND	GOLGRAN	26,56	5	132,80	5	132,80	10	265,60
415	CABO DE BISTURI Nº3	UND	GOLGRAN	11,75	12	141,00	13	152,75	25	293,75
416	CANULA ASPIRADORA YANKAUER ADULTO 27 CM	UND	ABC	114,49	0	-	10	1.144,90	10	1.144,90
417	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 01	UND	ABC	81,18	2	162,36	3	243,54	5	405,90
418	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 02	UND	ABC	81,18	2	162,36	3	243,54	5	405,90
419	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 03	UND	ABC	81,18	2	162,36	3	243,54	5	405,90
420	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 04	UND	ABC	81,18	2	162,36	3	243,54	5	405,90
421	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 05	UND	ABC	81,18	2	162,36	3	243,54	5	405,90
422	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 06	UND	ABC	81,18	2	162,36	3	243,54	5	405,90
423	ESPATULA FLEXIVEL 300X50 MM	UND	ABC	49,23	0	-	10	492,30	10	492,30
424	ESPATULA REVERDIN 29 CM BAIONETA	UND	ABC	85,56	0	-	3	256,68	3	256,68
425	ESPECULO COLLIN Nº 01	UND	ABC	53,19	2	106,38	3	159,57	5	265,95
426	ESPECULO COLLIN Nº 02	UND	ABC	53,16	2	106,32	3	159,48	5	265,80
427	ESPECULO COLLIN Nº 03	UND	ABC	53,19	2	106,38	3	159,57	5	265,95
428	ESTILETE BI-OLIVAR 15CM	UND	ABC	11,07	0	-	50	553,50	50	553,50
429	ESTILETE BI-OLIVAR 18CM	UND	ABC	10,82	0	-	50	541,00	50	541,00
430	ESTOJO 42X28X12 CM	UND	FAVA	727,96	0	-	3	2.183,88	3	2.183,88
431	HISTEROMETRO COLLIN 28CM	UND	GOLGRAN	62,64	0	-	5	313,20	5	313,20
432	PINÇA ADSON 12 CM C/ SERRILHA	UND	GOLGRAN	14,79	5	73,95	5	73,95	10	147,90
433	PINÇA ADSON 12CM C/ DENTE	UND	GOLGRAN	18,05	5	90,25	5	90,25	10	180,50
434	PINÇA ADSON 12 CM C/ SERRILHA	UND	GOLGRAN	14,49	10	144,90	10	144,90	20	289,80
435	PINÇA ALLIS 15CM	UND	GOLGRAN	38,64	15	579,60	15	579,60	30	1.159,20
436	PINÇA ALLIS 18CM	UND	GOLGRAN	68,40	2	136,80	3	205,20	5	342,00
437	PINÇA BABY COCK 16 CM	UND	GOLGRAN	72,08	0	-	3	216,24	3	216,24
438	PINÇA BABY COCK 20 CM	UND	GOLGRAN	84,33	0	-	3	252,99	3	252,99
439	PINÇA BACKHAUS 10 CM P/CAMPO	UND	GOLGRAN	35,66	2	71,32	3	106,98	5	178,30
440	PINÇA BACKHAUS 13 CM P/ CAMPO	UND	GOLGRAN	35,66	0	-	10	356,60	10	356,60
441	PINÇA CHERON 24CM	UND	GOLGRAN	62,64	0	-	5	313,20	5	313,20
442	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	GOLGRAN	88,45	0	-	1	88,45	1	88,45
443	PINÇA COLLIN UTERINA RETA 25CM	UND	GOLGRAN	78,20	0	-	3	234,60	3	234,60
444	PINÇA CRILLE 14 CM CURVA	UND	GOLGRAN	30,60	5	153,00	5	153,00	10	306,00
445	PINÇA CRILLE 14 CM RETA	UND	GOLGRAN	30,60	5	153,00	5	153,00	10	306,00
446	PINÇA CRILLE 16 CM CURVA	UND	GOLGRAN	35,53	10	355,30	10	355,30	20	710,60
447	PINÇA CRILLE 16 CM CURVA	UND	GOLGRAN	35,53	0	-	20	710,60	20	710,60

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
3315
Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
Dados: 2021.02.02 09:52:00-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 078049

Nº FL. 1105

ASSINATURA

448	PINÇA DATIGUES 24CM	UND	GOLGRAN	186,68	0	-	2	373,36	2	373,36
449	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	GOLGRAN	15,39	10	153,90	10	153,90	20	307,80
450	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UND	GOLGRAN	17,12	10	171,20	10	171,20	20	342,40
451	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	UND	GOLGRAN	22,99	10	229,90	10	229,90	20	459,80
452	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	UND	GOLGRAN	28,73	5	143,65	5	143,65	10	287,30
453	PINÇA DENTE DE RATO 25CM	UND	GOLGRAN	32,00	0	-	10	320,00	10	320,00
454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	GOLGRAN	15,00	5	75,00	5	75,00	10	150,00
455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM	UND	GOLGRAN	16,00	10	160,00	10	160,00	20	320,00
456	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 20CM	UND	GOLGRAN	32,86	15	492,90	15	492,90	30	985,80
457	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 25CM	UND	GOLGRAN	36,41	5	182,05	5	182,05	10	364,10
458	PINÇA FAURE 22CM P/ ARTÉRIA UTERINA	UND	GOLGRAN	87,84	0	-	5	439,20	5	439,20
459	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UND	GOLGRAN	69,72	0	-	5	348,60	5	348,60
460	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	UND	GOLGRAN	82,59	2	165,18	3	247,77	5	412,95
461	PINÇA FOERSTER 24CM RETA	UND	GOLGRAN	81,99	0	-	5	409,95	5	409,95
462	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UND	GOLGRAN	30,60	2	61,20	3	91,80	5	153,00
463	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UND	GOLGRAN	30,60	2	61,20	3	91,80	5	153,00
464	PINÇA KELLY 16 CM RETA	UND	GOLGRAN	36,43	2	72,86	3	109,29	5	182,15
465	PINÇA KOCHER 14CM CURVA	UND	GOLGRAN	40,30	0	-	10	403,00	10	403,00
466	PINÇA KOCHER 14CM RETA	UND	GOLGRAN	40,30	0	-	10	403,00	10	403,00
467	PINÇA KOCHER 16CM CURVA	UND	GOLGRAN	48,33	0	-	8	386,64	8	386,64
468	PINÇA KOCHER 16CM RETA	UND	GOLGRAN	48,33	0	-	8	386,64	8	386,64
469	PINÇA KOCHER 18CM CURVA	UND	GOLGRAN	52,00	0	-	8	416,00	8	416,00
470	PINÇA KOCHER 18CM RETA	UND	GOLGRAN	52,68	0	-	8	421,44	8	421,44
471	PINÇA MIXTER 20CM	UND	GOLGRAN	89,01	0	-	5	445,05	5	445,05
472	PINÇA MIXTER BABY 14CM	UND	GOLGRAN	67,57	0	-	3	202,71	3	202,71
473	PINÇA MOSQUITO 12CM CURVA	UND	GOLGRAN	27,22	10	272,20	10	272,20	20	544,40
474	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA	UND	GOLGRAN	27,00	10	270,00	10	270,00	20	540,00
475	PINÇA MOSQUITO 21CM CURVA	UND	GOLGRAN	43,00	0	-	5	215,00	5	215,00
476	PINÇA MUSEUX 24CM RETA	UND	GOLGRAN	99,00	0	-	10	990,00	10	990,00
477	PINÇA PATA DE GATO 20 CM - RUSSA	UND	GOLGRAN	59,00	0	-	3	177,00	3	177,00
478	PINÇA POZZI 24CM - UTERINA	UND	GOLGRAN	63,00	0	-	5	315,00	5	315,00
479	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM CURVA	UND	GOLGRAN	54,56	0	-	10	545,60	10	545,60
480	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM RETA	UND	GOLGRAN	54,56	0	-	10	545,60	10	545,60
481	PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA	UND	GOLGRAN	69,80	0	-	10	698,00	10	698,00
482	PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA	UND	GOLGRAN	69,83	0	-	10	698,30	10	698,30
483	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM RETA	UND	GOLGRAN	62,24	0	-	10	622,40	10	622,40
484	PINÇA SIMS CURVA 20CM	UND	GOLGRAN	74,12	0	-	3	222,36	3	222,36
485	PINÇA BACKHAUS 13CM P/ CAMPO	UND	GOLGRAN	35,48	0	-	15	532,20	15	532,20
486	PORTA AGULA DE MAYOR HEGAR 14CM	UND	GOLGRAN	26,73	5	133,65	5	133,65	10	267,30
487	PORTA AGULA DE MAYOR HEGAR 18CM	UND	GOLGRAN	44,00	5	220,00	5	220,00	10	440,00
488	PORTA AGULA DE MAYOR HEGAR 20CM	UND	GOLGRAN	50,00	0	-	10	500,00	10	500,00
489	PORTA AGULHA HEGAR 12CM VIDEA	UND	GOLGRAN	197,66	0	-	2	395,32	2	395,32

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE
SOUSA
VIEIRA:15940853
315

Assinado de forma digital
por LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
Data: 2021.02.02
09:53:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 018/2019

Nº FL. 1406

ASSINATURA

490	PORTA AGULHA HEGAR 14CM VIDEA	UND	GOLGRAN	221,00	0	-	2	442,00	2	442,00
491	PORTA AGULHA HEGAR 16CM VIDEA	UND	GOLGRAN	254,00	0	-	2	508,00	2	508,00
492	SACA FIBROMA DOYEN	UND	GOLGRAN	57,21	0	-	5	286,05	5	286,05
493	TENTACANULA INOX 15CM	UND	GOLGRAN	9,00	0	-	50	450,00	50	450,00
494	TESORA DE MAYO 17CM CURVA	UND	GOLGRAN	40,19	10	401,90	10	401,90	20	803,80
495	TESORA DE MAYO 17CM RETA	UND	GOLGRAN	45,21	10	452,10	10	452,10	20	904,20
496	TESOURA CIRURGICA 15CM RR CURVA	UND	GOLGRAN	25,00	0	-	10	250,00	10	250,00
497	TESOURA CIRURGICA 17CM RR RETA	UND	GOLGRAN	30,00	0	-	20	600,00	20	600,00
498	TESOURA DE METZEMBAUM 18CM CURVA	UND	GOLGRAN	48,50	10	485,00	10	485,00	20	970,00
499	TESOURA DE METZEMBAUM 18CM RETA	UND	GOLGRAN	48,00	10	480,00	10	480,00	20	960,00
500	TESOURA DE SCHUMACHER 15,5 CM	UND	GOLGRAN	110,00	0	-	3	330,00	3	330,00
501	TESOURA P/OURO RETA 10CM	UND	GOLGRAN	30,00	5	150,00	5	150,00	10	300,00
502	VALVULA BALFOUR CENTRAL CURVA 80 X45 MM	UND	RHOSSE	332,00	0	-	1	332,00	1	332,00
503	VALVULA DOYEN 45X120 MM	UND	RHOSSE	198,00	0	-	1	198,00	1	198,00
504	VALVULA DOYEN 45X60 MM	UND	RHOSSE	201,00	0	-	1	201,00	1	201,00
505	VALVULA DOYEN 45X90 MM	UND	RHOSSE	200,50	0	-	1	200,50	1	200,50
506	VALVULA DOYEN 60X120 MM	UND	RHOSSE	230,00	0	-	1	230,00	1	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE							8.464,05	36.909,37	45.373,42	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato tem vigência até o dia 31/12/2021, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço total deste contrato será de R\$ 45.373,42 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Dotação Orçamentária:

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
3315
Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
Dados: 2021.02.02 09:53:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 07812019
Nº FL. 1607
ASSINATURA

Elemento Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:1594085315
315
Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:1594085315
Dados: 2021.02.02 09:53:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 01812016

Nº FL. 1608

ASSINATURA

8.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues completamente montados nos locais constantes no Termo de Referência e deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, em uma ÚNICA ETAPA, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 01862019

Nº FL. 1409

ASSINATURA

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

12.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1. também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do PMSL, o valor da multa deverá ser glosado na nota fiscal dos créditos da Contratada.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 12.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/13, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na Imprensa Oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE SOUSA
Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
Dados: 2021.02.02 09:54:21 -03'00'

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 078629

ATA 1410

ASSINATURA

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 15.1 poderá ser diminuído.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre a PMSL e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia (MA), 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALEXANDRE DIAS ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2021


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
3315
Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315
Dados: 2021.02.02 09:54:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 078/2019
Nº 111
ASSINATURA

CONTRATADA:

**LUDGERO DE SOUSA
VIEIRA:15940853315**

Assinado de forma digital por LUDGERO DE SOUSA VIEIRA:15940853315
Dados: 2021.02.02 09:51:18 -03'00'

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 04.564.165/0001-47

LUDGERO DE SOUSA VIEIRA

CPF: 159.408.533-15

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: STEPHANY KELLY FRANCO OLIVEIRA:05013568358

Assinado de forma digital por STEPHANY KELLY FRANCO OLIVEIRA:05013568358
Dados: 2021.02.02 09:51:36 -03'00'

CPF nº _____

Nome: LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2021.02.02 09:51:49 -03'00'

CPF nº _____

